

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023 PROCESSO nº 38/2023 EDITAL nº 35/2023

Abertura em 27/12/2023 às 08h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO

Registro de preços de medicamentos, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO – R\$ 3.552.388,27

REGISTRO DE	VISITA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE
PREÇOS	TÉCNICA		ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Nota de Empenho	Por item

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10 - HABILITAÇÃO

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
ITENS 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 27 de dezembro de 2023, 07 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 17h do dia 20/12/2023

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO**

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

75% do objeto – Itens 01 a 201 – Ampla Concorrência 25% do objeto – Itens 202 a 213 – Exclusivos "ME" e "EPP"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 38/2023 EDITAL Nº 35/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO Registro de preços de medicamentos, conforme especificações, quantidades e

demais condições estabelecidas nos Anexos I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

DATA E HORA DO ÍNICIO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 13/12/2023 DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17 horas do dia 20/12/2023

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 07 horas e 59 minutos do dia 27/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 27/12/2023

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços de medicamentos, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, destinados a atender às necessidades do Município de Taiaçu/SP, conforme quantidades e especificações mínimas constante do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade enseja potencialidade de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1099, de 20 de julho de 2.017, pelo Decreto Municipal nº 1.403, de 21 de junho de 2.021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; negociar preços; verificar e julgar as condições de habilitação; adjudicar o objeto no caso de não se registrar a interposição de recursos; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para a homologação do seu resultado.
- **1.4.** O Edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Taiaçu e na plataforma Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- 1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 13/12/2023, às 07 horas e 59 minutos do dia 27/12/2023.
- 1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08 horas do dia 27/12/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **1.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **ANEXO I –** Termo de Referência Especificações e quantitativos do objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto <u>o registro de preços de medicamentos</u>, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no **Anexo I**, que constitui parte integrante deste edital.
- **2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, para entrega futura e parcelada, não obrigando a Administração à aquisição total.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- **2.4.** A <u>Detentora</u> da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências:



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **2.4.1.** Fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo setor responsável.
- **2.4.2.** Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos produtos.
- **2.5.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- **3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.303.0005.2.110. Dispensação de Medicamentos; 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviços para distribuição.
 - **3.2. FONTE DOS RECURSOS**: 1 Tesouro.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
- **4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e os seus lances verbais, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **5.2.** Para os itens 01 a 201 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.
- **5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, em sua atual redação.
- **5.3.1.** Para os itens 202 a 213 (exclusivos) deste edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **5.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.4.2.** que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- **5.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **5.4.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **5.5.1.** que cumpre ao exigido no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.2.** que, para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
 - 5.5.3. Ao assinalar o campo "CONFORME EDITAL" a licitante declarará:
- **5.5.3.1.** não ter recebido do Município de Taiaçu/SP a pena de suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

5.5.4. ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ASSINALAR "SIM" OU "NÃO" SE:

- **5.5.4.1.** declara, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **5.5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (quando for o caso), a assinalação do campo <u>"NÃO"</u> impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo <u>"NÃO"</u> apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> <u>HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

- 7.1.1. valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- **7.1.2.** marca/Registro Anvisa de cada item ofertado;
- **7.1.3.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances verbais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sítio eletrônico indicados neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**).
 - **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- 8.4.1. No caso de mensagem da Pregoeira enviada pelo sistema eletrônico (chat) convocando a licitante para negociação, esta deverá responder no prazo de 10



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

(dez) minutos.

- 8.4.2. Caso a licitante não responda a convocação pelo sistema eletrônico (chat) no prazo estabelecido no subitem anterior, dar-se-á sua desclassificação, sendo então, convocada a licitante posterior.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- **8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.7.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- **8.9.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.13.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- **8.16.** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **8.18.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22.** O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço unitário</u>, conforme definido neste edital e seus anexos.
- **8.23.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com suas alterações posteriores.
- **8.25.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao (s) medicamento (s):
 - 8.30.1. produzidos no País;
 - 8.30.2. produzidos por empresas brasileiras; e
- **8.30.3.** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.
- **8.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.32.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.32.2.1.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- **8.33.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.403/2021.



- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. O preço máximo corresponde ao valor médio apurado mediante pesquisa de preço de mercado, constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição ao exame dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.
- **10.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- **10.2.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.8.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.8.1.1. Cédula de identidade;
- 10.8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **10.8.1.4.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima especificada, e,
- **10.8.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **10.8.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.1.7. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, expedir e distribuir produtos para saúde (correlatos).
- 10.8.1.8 <u>Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.</u>

10.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **10.8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- **10.8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- **10.8.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 10.8.2.5. a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou <u>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u>;
- 10.8.2.6. a regularidade para com a Fazenda Estadual, <u>pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação</u>, deverá ser comprovada mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado</u> expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, <u>ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u>;
- 10.8.2.7. a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por <u>Certidão Negativa de Tributos Mobiliários</u> expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou <u>Certidão Positiva com Efeitos</u> de Negativa;
- **10.8.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (disponível no site: www.tst.jus.br).
- **10.8.2.9.** Caso a licitante <u>Detentora</u> do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.
- **10.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- **10.8.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **10.8.5.2.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, em sua atual redação.
- **10.8.5.3.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- **11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e Registro Anvisa, vinculam a licitante vencedora.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **11.7.** As propostas com a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- **13.1.2.** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado à (s) licitante (s) declarada (s) vencedora (s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) mais bem classificado (s) será (ão) convocado (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo III**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- **15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.1.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação.
- **15.2.** O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **15.3.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- **15.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
- **15.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **15.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 16.1.1. Automaticamente:
- **16.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- 16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **16.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **16.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **16.2.1.** A pedido quando:
- **16.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **16.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- 16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **16.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **16.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **16.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **16.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **16.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período vigente da referida ata.
- **17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **17.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

18. DA NOTA DE EMPENHO

- **18.1.** O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.
- **18.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **18.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **18.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **18.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do <u>Órgão</u> e da <u>Detentora</u> são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **22.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiaçu poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **22.3.** Fica facultado ao Município de Taiaçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **22.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **22.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **22.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
- **23.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **23.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2** (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93.
- **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Caso decorra a formalização de contrato derivado da ata de registro de preços do presente pregão, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.12.** O Município de Taiaçu, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 25.12.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.
- **25.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <a href="www

Taiaçu, 12 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO Prefeito Municipal

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços de medicamentos para aquisição futura e entrega parcelada.
 - **1.2.** Quantidades e especificações dos itens:

	Itens de Ampla Concorrência				
Item	Unid.	Quant.	Especificações	Preço Unitário Estimado (R\$)	
1	FRASCO	6.000	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML	11,4294	
2	COMPRIMIDO	37.800	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG	0,3944	
3	BISNAGA	600	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG CREME - BISNAGA COM 30 GRAMAS	26,3550	
4	BISNAGA	60	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - 10.000 UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5 GRAMAS	13,8800	
5	AMPOLA	800	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMPOLA COM 3ML	3,5590	
6	ENVELOPE	4.800	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG - ENVELOPE COM 5 GRAMAS	1,4044	
7	AMPOLA	6.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	4,1850	
8	AMPOLA	3.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	8,0905	
9	AMPOLA	1.200	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	17,2300	
10	COMPRIMIDO	3.000	ALPRAZOLAM 0,25MG	0,2318	
11	COMPRIMIDO	3.000	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,2332	
12	COMPRIMIDO	4.000	ALPRAZOLAM 1MG	0,2740	
13	COMPRIMIDO	6.000	ALPRAZOLAM 2MG	0,7674	
14	COMPRIMIDO	1.000	AMINOFILINA 100MG	0,1552	
15	AMPOLA	800	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	5,2540	
16	FRASCO	100	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5 ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 70ML	21,1973	
17	COMPRIMIDO	800	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3,8004	
18	COMPRIMIDO	720	APIXABANA 5MG	2,0032	
19	COMPRIMIDO	600	ARIPIPRAZOL 10MG	2,8246	
20	COMPRIMIDO	1.080	ATENOLOL 25MG	0,1441	



			BENZOILMETRONIDAZOL 250MG/4G +	
21	BISNAGA	600	NISTATINA 100.000UI/4G + CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG/4G - BISNAGA COM 40 GRAMAS	49,5550
22	COMPRIMIDO	600	BILASTINA 20MG (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	1,8465
23	COMPRIMIDO	600	BISACODIL 5MG	0,2965
24	FRASCO	600	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML - FRASCO COM 8ML (OTOLÓGICO)	14,7850
25	COMPRIMIDO	1.000	BROMAZEPAM 6MG	0,3294
26	FRASCO/ AMPOLA	100	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 5ML	28,1389
27	CÁPSULA	25.000	BROMOPRIDA 10MG	0,6656
28	FRASCO	2.000	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	6,4990
29	AMPOLA	6.000	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2,1153
30	COMPRIMIDO	9.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,8658
31	COMPRIMIDO	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	0,6589
32	FRASCO	1.200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	13,7267
33	AMPOLA	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	1,6770
34	AMPOLA	10.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	3,5100
35	FRASCO	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	11,4187
36	FRASCO	300	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	64,4900
37	FRASCO	300	CEFACLOR MONOIDRATADO 375MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	136,2450
38	CÁPSULA	35.000	CELECOXIBE 200MG	1,4818
39	BISNAGA	2.000	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POMADA - BISNAGA COM 30 GRAMAS	11,2957
40	COMPRIMIDO	3.000	CETOCONAZOL 200MG	0,8121
41	BISNAGA	1.000	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BISNAGA COM 30 GRAMAS	9,2137
42	COMPRIMIDO	30.000	CETOPROFENO 100MG	1,5748
43	FRASCO/ AMPOLA	12.000	CETOPROFENO 100MG I.V. PÓ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	7,3410
44	FRASCO	600	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	7,9450
45	AMPOLA	8.000	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	3,2033



	1		CNPJ. 44.544.090/0001-15	
46	COMPRIMIDO	12.000	CIANOCOBALAMINA 1000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + MONONITRATO DE TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	2,2137
47	AMPOLA	10.000	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + NITRATO DE TIAMINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 AMPOLAS - 3ML	5,2600
48	COMPRIMIDO	3.000	CILOSTAZOL 100MG (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	1,2182
49	AMPOLA	6.000	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2,8700
50	COMPRIMIDO	20.000	CIMETIDINA 200MG	0,4867
51	COMPRIMIDO	3.000	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5511
52	AMPOLA	2.000	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2,8527
53	COMPRIMIDO	20.000	CLONAZEPAM 0,25MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,2832
54	COMPRIMIDO	2.000	CLONAZEPAM 0,5MG	0,2036
55	COMPRIMIDO	70.000	CLONAZEPAM 2MG	0,2745
56	AMPOLA	600	CLORETO DE SÓDIO 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	0,8726
57	FRASCO/ AMPOLA	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO/AMPOLA	24,5513
58	FRASCO	6.000	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML	6,6220
59	FRASCO	6.000	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML	8,7159
60	FRASCO	600	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - FRASCO COM 10ML	131,8850
61	COMPRIMIDO	25.000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6808
62	COMPRIMIDO	15.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	0,3115
63	COMPRIMIDO	20.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	0,3615
64	CÁPSULA	6.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	2,0292
65	CÁPSULA	6.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	7,7095
66	FRASCO/ AMPOLA	600	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML	102,5198
67	COMPRIMIDO	2.700	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG	3,5740
68	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	8,5950
69	COMPRIMIDO	40.000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	0,5132
70	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	6,1978
71	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	10,4752



			OLODIDDATO DE LUDACIDONA COMO	
72	COMPRIMIDO	720	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	13,3790
73	COMPRIMIDO	2.000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	3,5327
74	COMPRIMIDO	1.800	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	47,1347
75	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	3,0074
76	COMPRIMIDO	3.000	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	4,1305
77	AMPOLA	6.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	11,5387
78	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,7541
79	COMPRIMIDO	1.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	4,9848
80	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	3,0887
81	FRASCO	600	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	11,6450
82	COMPRIMIDO	99.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	0,6676
83	FRASCO	100	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10ML	11,2650
84	COMPRIMIDO	16.000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	2,2153
85	COMPRIMIDO	2.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA	5,2930
86	COMPRIMIDO	2.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	1,9633
			CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	
87	AMPOLA	6.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG -	3,9955
88	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	1,1224
89	COMPRIMIDO	3.000	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,0733
90	CÁPSULA	6.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3,0052
91	CÁPSULA	6.000	CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,8311
92	BISNAGA	1.000	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30 GRAMAS	33,8075
93	CÁPSULA	720	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	2,5967
94	COMPRIMIDO	2.000	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1167
95	FRASCO	1.000	COMPLEXO B INFANTIL (SUPLEMENTO DE VITAMINAS) - FRASCO COM 30ML	11,8633
92 93 94	BISNAGA CÁPSULA COMPRIMIDO	1.000 720 2.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA COM 30 GRAMAS COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL) COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO	2,5967 0,1167



			CINPJ. 44.544.090/0001-15	
96	AMPOLA	8.000	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2,1767
97	COMPRIMIDO	1.080	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	1,1364
			DAFORIN 20MG (CLORIDRATO DE	-
98	COMPRIMIDO	600	FLUOXETINA) (ATENDIMENTO DE EVENȚUAL	2,1249
30	COMI KIMIDO	000	DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO	2,1249
			SAZONAL E EMERGENCIAL)	
99	AMPOLA	1.000	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	3,1650
			DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML -	
100	FRASCO	600	FRASCO COM 60ML	19,3400
			DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE	
101	FRASCO	600	NEOMICINA 3,5MG/ML + SULFATO DE	14,3200
			POLIMIXINA B 6.000UI/ML SUSPENSÃO	,
102	CÁPSULA	3.000	OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML DIACEREINA 50MG	2 1246
			DICLOFENACO 75MG/3ML SOLUÇÃO	3,1346
103	AMPOLA	8.000	INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	1,5628
104	COMPRIMIDO	30.000	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	0,2108
105	TUBO	600	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL - TUBO COM 60 GRAMAS	7,2012
106	COMPRIMIDO	1500	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	0,6195
107	COMPRIMIDO	800	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG	2,6718
			DIMENIDRINATO 3MG/G + CLORIDRATO DE	
108	AMPOLA	10.000	PIRIDOXINA 5MG/G + GLICOSE 100MG/ML +	7,8100
	, 3 2		FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	.,
			AMPOLA COM 10ML DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE	
109	COMPRIMIDO	30.000	PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO	0,6432
		00.000	REVESTIDO	0,0102
			DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE	
110	AMPOLA	10.000	PIRIDOXINA 50MG/ML (I.M.) SOLUÇÃO	8,3190
444	CÁDOLII A	F 40	INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	4.4.5000
111 112	CÁPSULA COMPRIMIDO	540	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	14,5988
		8.000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	1,4130
113	COMPRIMIDO	8.000	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG -	2,2560
114	COMPRIMIDO	1.800	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO	0,9332
	J 1		PROLONGADA	5,550 2
445	001400114100	4.000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG -	4.0000
115	COMPRIMIDO	1.800	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,3638
116	COMPRIMIDO	6.000	DOMPERIDONA 10MG	0,2243
117	COMPRIMING	F00	EMPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO	7 0000
117	COMPRIMIDO	500	REVESTIDO	7,2632
118	COMPRIMIDO	720	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	6,0780
			ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG -	
119	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO	3,4623
			PROLONGADA	
120	COMPRIMIDO	30.000	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,5951
121	COMPRIMIDO	900	EZETIMIBA + SINVASTATINA COMPRIMIDO 10/20MG	2,2065
122	AMPOLA	3.000	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	2,7000
	1 5 = .		SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	_,. 300



123	AMPOLA	800	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	3,6921
124	AMPOLA	5.000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3 ML	7,2942
125	UNIDADE	100	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - 30 DOSES (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	142,2500
126	FRASCO	60	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG - SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	46,6150
127	COMPRIMIDO	1.000	GINKGO BILOBA L. 80MG	0,7464
128	CÁPSULA	720	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)	3,2857
129	FRASCO	60	GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 30ML	52,9600
130	AMPOLA	600	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	2,5780
131	FRASCO/ AMPOLA	3.000	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML	0,9983
132	COMPRIMIDO	1.000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	2,4094
133	COMPRIMIDO	720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,0951
134	COMPRIMIDO	3.000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	4,4732
135	COMPRIMIDO	8.000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,3380
136	COMPRIMIDO	3.000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	1,6653
137	FRASCO/ AMPOLA	300	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA 20MG/ML - FRASCO/AMPOLA COM 5ML	22,4790
138	COMPRIMIDO	30.000	INDAPAMIDA 1,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,3640
139	FRASCO/ AMPOLA	120	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO/AMPOLA COM 3ML	79,1100
140	CAIXA	30	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG - CAIXA	90,0500
141	COMPRIMIDO	35.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	0,3223
142	COMPRIMIDO	3.000	LORAZEPAM 2MG (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	0,4138
143	FRASCO	8.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML + BETAMETASONA 0,25MG/ 5ML - FRASCO COM 120ML	7,3853
144	COMPRIMIDO	720	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	4,4008



145	COMPRIMIDO	10.000	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	1,2397
146	COMPRIMIDO	10.000	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	0,6423
147	FRASCO	120	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	14,4793
148	AMPOLA	800	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	3,2192
149	COMPRIMIDO	1.000	MEBENDAZOL 100MG	0,4675
150	FRASCO	1.000	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	3,8991
151	COMPRIMIDO	25.000	MELOXICAM 15MG	0,9405
152	AMPOLA	1.000	MIDAZOLAM 5MG/ML I.M./I.V. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	6,9423
153	COMPRIMIDO	2.000	MIRTAZAPINA 30MG	2,8422
154	COMPRIMIDO	1.200	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,4390
155	COMPRIMIDO	1.200	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,4325
156	COMPRIMIDO	1.200	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,8366
157	COMPRIMIDO	25.000	NIFEDIPINO 20MG	0,2080
158	BISNAGA	3.000	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60 GRAMAS	10,2451
159	FRASCO	60	NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	21,3900
160	COMPRIMIDO	1.000	NITAZOXANIDA 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	4,2625
161 162	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2.000	NITRAZEPAM 5MG	0,5473
163	EMBALAGEM	8.000 600	NORFLOXACINO 400MG NUTRI ENTERAL 1,5 OU ISOSOURCE 1.5 OU EQUIVALENTE - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML - EMBALAGEM COM 1L	0,8149 45,1267
164	COMPRIMIDO	3.720	OLANZAPINA 2,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,7825
165	CÁPSULA	700	ORLISTATE 120MG - CÁPSULA DURA	2,7373
166	COMPRIMIDO	7.000	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6656
167	COMPRIMIDO	6.000	OXALATO ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,9187
168	COMPRIMIDO	7.000	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,3800
169	BISNAGA	2.000	PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G (POMADA DE ASSADURA) - BISNAGA COM 45 GRAMAS	8,5050
170	COMPRIMIDO	3.000	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,7349



			CNPJ. 44.544.090/0001-15	
171	COMPRIMIDO	24.000	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	0,9464
172	COMPRIMIDO	40.000	PARACETAMOL 750MG	0,3617
173	FRASCO	20	PERICIAZINA 1% GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	12,7750
174	FRASCO	100	PERICIAZINA 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	22,1950
175	BISNAGA	100	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 5MG/G - BISNAGA COM 40 GRAMAS	35,3400
176	COMPRIMIDO	6.000	POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	0,1679
177	FRASCO	1.000	POLIVITAMÍNICO GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	9,3913
178	CÁPSULA	5.000	PREGABALINA 150MG	2,7163
179	CÁPSULA	5.000	PREGABALINA 75MG	1,6998
180	FRASCO/ AMPOLA	600	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/ AMPOLA COM 20ML	22,2594
181	FRASCO	100	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY - FRASCO COM 20ML	12,4657
182	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,7265
183	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,5429
184	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,8071
185	COMPRIMIDO	1.000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	1,1183
186	ENVELOPE	6.000	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG - ENVELOPE COM 1G	3,3862
187	CÁPSULA	8.000	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG	1,8053
188	BISNAGA	600	SAF GEL 85 GRAMAS (OU EQUIVALENTE)	61,0000
189	COMPRIMIDO	1.000	SECNIDAZOL 1G (1000MG)	3,9464
190	FRASCO	2.000	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	3,2348
191	COMPRIMIDO	5.000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	3,6982
192	COMPRIMIDO	4.000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	1,6467
193	AMPOLA	600	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	2,7933
194	AMPOLA	800	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	2,4607
195	FRASCO	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	7,0601
196	AMPOLA	800	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	2,8724

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

197	FRASCO	1.000	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	21,1850
198	COMPRIMIDO	1.500	TRIMETAZIDINA 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,5382
199	COMPRIMIDO	1.500	VALPROATO DE SÓDIO 333MG + ÁCIDO VALPROICO 145MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,0210
200	COMPRIMIDO	700	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG	2,8998
201	COMPRIMIDO	840	VILDAGLIPTINA 50MG	3,1484

	Itens Exclusivos para ME e EPP				
Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço Unitário Estimado (R\$)	
202	FRASCO	6.000	ACEBROFILINA 50MG/ 5ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML	19,1652	
203	COMPRIMIDO	1.000	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	3,5165	
204	COMPRIMIDO	800	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG	2,6615	
205	FRASCO	3.000	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML - SOLUÇÃO INFANTIL - FRASCO COM 150ML	67,1100	
206	AMPOLA	12.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1ML	11,0941	
207	FRASCO	40	EYLIA 40MG/ML - MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA/ÉTICO (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	5.046,7250	
208	LATA	600	GLUCERNA SR (OU EQUIVALENTE) - LATA COM 400 GRAMAS (ATENDIMENTO DE EVENTUAL DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PERÍODO SAZONAL E EMERGENCIAL)	96,7900	
209	COMPRIMIDO	70.000	NIMESULIDA 100MG	0,5871	
210	FRASCO/ AMPOLA	2.000	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	22,3330	
211	BISNAGA	6.000	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA - BISNAGA COM 15 GRAMAS	5,3728	
212	FRASCO	1.200	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	36,5300	
213	COMPRIMIDO	3.360	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3,2948	

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 2.1. O valor estimado para os itens 01 ao 201 (AMPLA CONCORRÊNCIA) é de R\$ 2.664.442,84 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.2. <u>O valor estimado para os itens 202 ao 213 (EXCLUSIVOS PARA ME E EPP)</u> é de R\$ 887.945,43 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de medicamentos destina-se a tender às necessidades humanas básicas da população do Município, individualmente, na família ou na comunidade, de acordo com os princípios de promoção, recuperação e reabilitação da saúde.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos medicamentos será efetuada diretamente na Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da **Detentora** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

<u>4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva Ordem de Fornecimento.</u>

- **4.3.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA e/ou pelo Ministério da Saúde.
- **4.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- **4.5.** Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- **4.6.** Se a <u>Detentora</u> não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da Ata de Registro Preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **4.7.** A <u>Detentora</u> garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **4.8.** A <u>Detentora</u> deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

- **5.1.** São obrigações do **Órgão**:
- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (s) produto (s) recebido (s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar à <u>Detentora</u>, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **<u>Detentora</u>**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à <u>Detentora</u> no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **6.1.** A <u>Detentora</u> deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** comunicar ao <u>Órgão</u>, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) produto (s), anotando em registro próprio todas



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Detentora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Detentora**.
- **9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão requisitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Detentora** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- **9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6.** Antes do pagamento à <u>Detentora</u>, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da <u>Detentora</u>, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período vigente da referida ata.
- **10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 10.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **10.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- **11.1.1.** Caso do Sistema de Preços decorra a formalização de contratado, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.303.0005.2.110. Dispensação de Medicamentos; 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviços para distribuição.
 - 12.2. FONTE DOS RECURSOS: 1 Tesouro.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 38/2023

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:					
DADOS	S BANCÁRIOS				
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:				
CONTA BANCÁRIA:					
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
NOME:					
CPF: RG:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:					
E-MAIL INSTITUCIONAL:					

	ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca/ Registro ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
				Valor T	otal R\$	
			Valor Total por extenso			

	ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP					
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca/ Registro ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	Valor Total R\$					
	Valor Total por extenso					

A empresa	declara que:
fiscais, socia	Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos is, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2.	Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
	Prazo de início de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no ferência (Anexo I) do Edital desse processo.
	Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão 28/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.
	, de de
	(nome, assinatura do representante legal e CPF)
	(carimbo da empresa)

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

O MUNICÍPIO DE TAIACU inscrito no CNPJ sob nº 44 544 690/0001-15, com sede

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. __/2023

			1				
	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR SUBTOTAL
į	tem, al	cançada no ue integra	o proced	dimento licitatório em trumento de registro e	referência, ob e aquelas enui	servadas	as condições do
ŀ	brasileir	, rep ro(a),	OPF nº	da por seu , residente e domic	, 0 Si. ciliado(a) em . segundo a	seguinte	, RG nº classificação por
(aa emp	resa	**************	_, com sede no	, teleio	ne n°	, tax n°
				2.017 e nº 1.403, de 2			
	•			666/93 e suas alteraçõ	•		•
				parcelada, RESOLVE			
				onstitui no registro de			
ı	nº 125,	Centro, nes	sta cidad	de de Taiaçu, consider	ando o resulta	do do Pre	gão Eletrônico nº
		•		186.554.188-54, reside		`	,
				o Geraldo, portador da	•		•
	adminis	trativa na F	Rua Rau	ıl Maçone nº 306, Cen	itro, representa	ado neste	ato pelo Prefeito

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.1.** A presente ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS DE</u> <u>MEDICAMENTOS</u> para aquisição futura e entrega parcelada, destinados as necessidades humanas básicas da população do Município de Taiaçu/SP.
- 1.2. Os produtos registrados serão fornecidos parceladamente, no período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pelo Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **2.1.1.** Automaticamente:
- 2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **2.2.1.** A pedido quando:
- **2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **2.2.2.1**. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **2.2.2.3.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência desta ata.
- **3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo da obrigação assumida, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1.** A entrega dos medicamentos será efetuada diretamente na Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- **5.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva Ordem de Fornecimento.
- **5.3.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA e/ou pelo Ministério da Saúde.
- **5.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- **5.5.** Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- **5.6.** Se a <u>Detentora</u> não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da Ata de Registro Preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **5.7.** A <u>Detentora</u> garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **5.8.** A <u>Detentora</u> deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** O Município obriga-se:
- **a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Detentora**;
- **c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes da ata de das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência da ata, a <u>Detentora</u> cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 6.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <u>Detentora</u> da presente Ata de Registro de Preços fica designado a servidora <u>Thamiris Aparecida Maestro Tebaldi.</u>

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** São obrigações da subscritora da Ata, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- **a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do Município nos prazos estabelecidos no edital;
 - c) não fornecer quantidade, especificação diversa da solicitada;
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues no período correspondente, mediante cheque nominal ou ordem de crédito bancária a favor da **Detentora.**
- **8.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.
- **8.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiaçu.
 - 8.4. Condiciona-se o pagamento à:
 - I apresentação da nota fiscal;
- II declaração da fiscalização ata de registro de preços de que os produtos foram entregues conforme o pactuado.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **8.6.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiaçu poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Taiaçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata.
- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral, em caso de formalização de contrato administrativo.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Taiaçu, relativo ao exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.303.0005.2.110. Dispensação de Medicamentos; 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviços para distribuição.

10.2. FONTE DO RECURSO: 1 – Tesouro.

11. <u>DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018</u>

- **11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da ata, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- **11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do objeto desta ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.
- 11.5. A <u>DETENTORA</u> declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo <u>MUNICÍPIO</u>.
- 11.6. A <u>DETENTORA</u> fica obrigada a comunicar ao <u>MUNICÍPIO</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante apostilamento formalizado entre as partes.
- **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **12.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Taiaçu, de	_ de 2023.	
Prefeito Municipal			Empresa
Testemunhas:			